



**Questionamento recebido, no dia 07 de junho de 2016, da empresa Setec Hidrobrasileira:**

1. Com relação ao edital mencionado, ele está destinado a:
  - Empresa de projeto, uma vez que está na fase de estudos, ou
  - Para um grupo interessado em operar a concessão?

2. Qual o nível de detalhamento deste projeto preliminar?

Referência: Chamamento público para procedimento de manifestação de interesse, para a realização de estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica referente ao desenvolvimento, implantação, operação e manutenção da via Transbrásília e seu complexo urbanístico.

**Resposta da SUBPPP, no dia 07 de junho de 2016, ao questionamento da empresa:**

Em atenção ao questionamento encaminhado, informamos que o Edital de Chamamento Público 001/2016 foi elaborado conforme as regras do Decreto 36.554/2015, que permitem a participação de pessoas físicas ou jurídicas, sejam estas últimas empresas de projeto ou interessadas na operação da concessão.

Quanto o nível de detalhamento do projeto preliminar, este foi delimitado no item 5.4 do referido edital.

**Questionamento recebido, no dia 07 de junho de 2016, da empresa Setec Hidrobrasileira:**

O item 5.4, diz o seguinte:

5.4 Estão impedidos de participar deste PMI, servidores efetivos, comissionados ou colaboradores do GDF.

Neste caso, não responde minha dúvida que se refere ao nível de detalhamento do projeto preliminar.

**Resposta da SUBPPP, no dia 07 de junho de 2016, ao questionamento da empresa:**

Note que na versão 'retificada' do edital de PMI, disponível no site <http://www.parceria.df.gov.br/component/k2/item/2068.html>, o item 5.4 versa sobre os REQUERIMENTOS e, especificamente, o item 5.4 ii detalha as informações a serem apresentadas no Projeto Preliminar. Copio aqui o texto do item 5.4 ii:

*“5.4 Os interessados deverão entregar REQUERIMENTO em até 20 (vinte) dias úteis, a contar da publicação deste Edital, conforme o modelo disponível no ANEXO I, e acompanhado dos documentos a seguir:*

*i (...)*



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

*ii Projeto preliminar: com a descrição do objeto, sua relevância e os benefícios econômicos e sociais dele advindos; Visão do projeto e sistemática de elaboração dos estudos; Características gerais do modelo de negócio considerado mais apropriado, a previsão das receitas esperadas e dos custos operacionais e investimentos envolvidos, além dos riscos compartilhados; Outros elementos que permitam avaliar a conveniência, a eficiência e o interesse público envolvidos no projeto;”*

Trata-se de projeto preliminar, com base no Termo de Referência (Anexo VI do Edital), que tem como objetivo detalhar a visão, abordagem, metodologia e modelo de negócio proposto pelo interessado em participar do PMI.